



**ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, com início às nove horas, realizou-se a Segunda Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Ministros Delaíde Alves Miranda Arantes, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann e Luiz José Dezena da Silva. O Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira presidiu a sessão a partir das dez horas e nove minutos. Não participou da sessão, em razão de compromissos institucionais, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. Também compareceram à Sessão o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor André Luís Spies e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. O Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira registrou notas de pesar pelo falecimento do jornalista Ricardo Eugênio Boechat, ocorrida ontem, dia onze de fevereiro, com as seguintes palavras: “Eu tenho a impressão de que, de cinquenta em cinquenta anos, surge um Ricardo Boechat, com jornalismo sério, isento, sobretudo corajoso, fazendo um jornalismo, inclusive, muito difícil, que é um jornalismo opinativo, é aquele que você dá o fato, dá a notícia, e opina sobre ela, e a opinião de Ricardo Boechat, tanto na televisão quanto no rádio, quanto fora do seu ambiente de trabalho, sempre foi a mesma. Eu tive a oportunidade e a felicidade de ter com Ricardo Boechat uma amizade serena, correta, cordial, mas que não precisava de conversas diárias, porque a verdadeira amizade, senhor Presidente, nem mesmo precisa estar todo dia junto. Quando a amizade estiver no coração, verdadeiros amigos nunca vão se separar. Sempre foi assim, essa amizade pessoal que eu tive com o jornalista, com o profissional e, sobretudo, com o amigo. Eu costumo dizer que nós não somos imortais, mas podemos ser eternos, e a nossa eternidade se garante na nossa obra, no nosso trabalho. É um querido amigo que foi homenageado há dez anos atrás, por esta casa, com a Medalha do Mérito Judiciário, que viu, naquela época já via nele uma pessoa fantástica, honesta, séria, e que falava a palavra do coração, a palavra simples, a palavra que todos os que tiveram a oportunidade de ouvi-lo, entendiam. Então, senhor Presidente, eu digo, nesses momentos saturados de dor e de saudade, eu gostaria que a família e o grupo Bandeirantes de comunicação recebessem nossos fervorosos votos para que Deus recolha a alma de Ricardo Boechat, e faça descer sobre toda a família a benção da resignação, que é o bálsamo sagrado reservado a quem vive sob a proteção da fé. O Brasil, nos últimos dias, tem passado por momentos turbulentos, trepidantes, e essa saudade que o Boechat nos deixa nos leva também aos meninos do Rio de Janeiro, nos leva também à lama de Brumadinho e, eu espero que as bênçãos de Deus façam com que essas tragédias humanas, esses dramas humanos, diminuam um pouco para todos nós brasileiros. Era esse registro, Senhor Presidente, que eu gostaria de fazer a respeito do falecimento desse meu amigo.” Em seguida, o Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, agradeceu ao Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira pela manifestação feita em nome dos Ministros ali presentes. Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A, com julgamento dos processos em pauta. **PROCESSO:** RO-249-34.2013.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Min. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Advogado: Dr. Maurício de Sousa Pessoa, Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, Advogado: Dr. Antônio Carlos Menezes Rodrigues, Advogado: Dr. Valton Dória Pessoa, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, SIDERÚRGICAS,



MECÂNICAS, AUTOMOBILÍSTICAS E DE AUTOPEÇAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, DE INFORMÁTICA E DE EMPRESAS DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO E MONTAGEM DO ESTADO DA BAHIA E OUTRO, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Maurício Pessoa, patrono da Recorrente. **PROCESSO:** RO-2761-08.2012.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Min. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): OSCAR HAMILTON ANNUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Henrique Ratto Resende, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Consulente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procurador: Dr. Omar Afif, Recorrido(s): MIRA BRASIL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Bruna Elza Lima Carneiro, Terceiro(a) Interessado(a): FABRÍCIO GUIMARÃES JULIÃO, Advogado: Dr. Marcelo da Fonseca Lima, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** RO-641-96.2017.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MERCK SHARP & DOHME FARMACÊUTICA LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiodo, Recorrido(s): FERNANDO GUSTAVO LOPEZ MONTEIRO, Advogado: Dr. Eduardo Perini Rezendo da Fonseca, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Elika Faria de Negri, patrono do Recorrid. **PROCESSO:** RO-102397-95.2017.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EMBAIXADA DA FINLÂNDIA, Advogado: Dr. Sebastião do Espírito Santo Neto, Advogado: Dr. Sávio de Faria Caram Zuquim, Advogada: Dra. Hellen Pereira Gontijo, Recorrido(s): RITVA MARITA PALMU, Advogado: Dr. Leonardo Pacheco Murat de Meirelles Quintella, Recorrido(s): LUIZ MANOEL CARDOSO FIGUEIRA, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** RO-24157-53.2017.5.24.0000 da 24ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CAFEIRA BERTIN LTDA. - ME, Advogado: Dr. Daniel Chen, Recorrido(s): LUZIA CATARINA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Diego Gatti, Recorrido(s): INFINITY AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. Ivair Ximenes Lopes, Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE NAVIRAÍ - LEONARDO ELY, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** Ag-RO-14891-93.2013.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALUISIO CHAVES RIBEIRO MORAES, Advogado: Dr. Reynaldo Sangiovanni Collesi, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): ROBSON DE SOUZA, Advogada: Dra. Marisa de Souza Alija Ramos, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Nilton da Silva Correia, patrono do Agravante. **PROCESSO:** ReeNec - 7150-68.2015.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Impetrante: MARCELO FLORO DA SILVA, Advogada: Dra. Sirleiva França de Oliveira, Impetrado(a): ADILSON PEREIRA DE ASSIS, Impetrado(a): J.N. VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA., Impetrado(a): JOSÉ NILTON DA SILVA, Impetrado(a): ALINY CRISTINA DA SILVA, Impetrado(a): VIA BAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA., Impetrado(a): AKZO NOBEL LTDA., Impetrado(a): SANDRA REGINA DE MOURA, Impetrado(a): EDIVALDO AVELINO DE BARROS, Impetrado(a): SAMUEL TEIXEIRA DA CONCEIÇÃO, Impetrado(a): WALNER MACIEL NUNES, Impetrado(a): ED WILSON THOMAZ, Impetrado(a): JURANDIR DA SILVA,



Impetrado(a): EDUÍNO JOSÉ DA SILVA, Impetrado(a): JOSÉ MODESTO, Impetrado(a): TAGMA BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., Impetrado(a): JOSÉ VALENTINO BUSSOLAN, Impetrado(a): J. NILTON CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E PAISAGISMO LTDA., Impetrado(a): SIMARELLI DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PAULÍNIA, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** RO-5690-48.2011.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Min. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CARLOS ROBERTO MACHADO, Advogado: Dr. Horácio Luiz Augusto da Fonseca, Recorrente(s): DEMAG GRANES & COMPONENTS LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Recorrido(s): SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Victor José Petraroli Neto, Recorrido(s): BRASIL RESSEGUROS S.A. - IRB, Advogado: Dr. Wilton Roveri, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): CÉLIO FELIX DA COSTA, Recorrido(s): ARY DE ANDRADE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do Autor e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas inalteradas. Devidos honorários advocatícios, pelo Autor, no importe de 10% sobre o valor da causa (artigo 85, § 2º, do CPC de 2015), cuja exigibilidade fica suspensa por 5 (cinco) anos, por ser beneficiário da justiça gratuita, na forma do artigo 98, § 1º, VI, §§ 2º e 3º, do NCPC. Em face do arbitramento de ofício dos honorários advocatícios, fica prejudicado o exame do recurso adesivo da Ré. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Gabriela Lorraine Siqueira Silva, patrona da Recorrente (Demag Granes & Components Ltda.). Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrido (Brasil Resseguros S.A. – IRB). **PROCESSO:** RO-53-84.2017.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Weiquer Délcio Guedes Júnior, Advogado: Dr. Fábio dos Santos Souza, Recorrido(s): CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO E OUTROS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Autoridade Coatora: JUÍZO DA 22ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - RENATO VIEIRA DE FARIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono da Recorrida. **PROCESSO:** RO-1001145-39.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Min. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Pereira Gômara, Advogado: Dr. André Fittipaldi Morade, Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Advogado: Dr. Bráulio Dias Lopes de Almeida, Advogado: Dr. André Fittipaldi Morade, Recorrido(s): ANTÔNIO DAVI SERTÓRIO MILANEZ, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Advogado: Dr. Álvaro Gomes Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, extinguir o processo sem resolução do mérito, com fundamento nos artigos 267, I e VI, e 295, I, parágrafo único e III, do CPC de 1973. Custas inalteradas. Devidos honorários advocatícios, pela Autora, no importe de 10% sobre o valor da causa (artigo 85, § 2º, do CPC de 2015). Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. André Fittipaldi Morade. **PROCESSO:** RO-8312-64.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): USINA BOM JESUS S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Graziela Vicari Mellis, Advogado: Dr. Marcelo Gomes de Faria, Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Advogada: Dra. Mila Maria de Lima Gomes e Umbelino Lobo, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Recorrido(s): MARCOS MATULIONIS, Advogada: Dra. Lourdes Carvalho, Recorrido(s): JOSÉ ROBERTO AYRES MONTEIRO, Advogado: Dr. Rui Celso Reali Fragoso, Recorrido(s): MARIA HELENA MONTEIRO BALTHAZAR, Advogado: Dr. Rui Celso Reali Fragoso, Recorrido(s): DN LTDA., Recorrido(s): ESPÓLIO de IVO



MORGANTE JÚNIOR, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ARARAQUARA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restabelecer o valor da causa atribuído na inicial, no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais), e reduzir as custas processuais para o montante de R\$ 20,00 (vinte reais), ficando a recorrente autorizada a pleitear a restituição da quantia recolhida a mais, perante a Receita Federal. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcelo Gomes de Faria, patrono da Recorrente. **PROCESSO:** RO-20088-04.2015.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Min. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): LUIZ CÉSAR THEOBALD, Advogado: Dr. Renzo Thomas, Advogado: Dr. Rogers Welter Trott, Advogado: Dr. Renan Thomas, Recorrido(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Daniela Possebon Bevilacqua, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, pronunciar, de ofício, a decadência e extinguir o processo com resolução do mérito, na forma do artigo 269, IV, do CPC de 1973. Custas inalteradas. Condenação em honorários advocatícios mantida. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Renzo Thomas. **PROCESSO:** RO-5531-98.2012.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Min. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO - CNPQ, Procurador: Dra. Ana Patricia Thedin Corrêa, Recorrente(s): SUSANA ISABEL ZANETTE DE CARIDE E OUTROS, Advogado: Dr. Sérgio Galvão, Recorrido(s): OS MESMOS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 22ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, após o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, votar no sentido de conhecer dos recursos, rejeitar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Rodrigo Cantuária Salim Feitoza. **PROCESSO:** RO-21813-91.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINPRO, Advogado: Dr. Henrique Stefanello Teixeira, Advogado: Dr. Marcelo da Silva Ott, Recorrido(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Eduardo Caringi Raupp, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, I) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo a necessidade de observância do procedimento previsto no art. 99, § 7º, do CPC, determinar o processamento do recurso ordinário; e II) indeferir os benefícios da justiça gratuita, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, patrono do Recorrido. **PROCESSO:** RO-1001880-72.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARCOS TEIXEIRA TORRES, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): RENATO BANDARRA DE OLIVEIRA BRITO, Advogado: Dr. Douglas Sabongi Cavalheiro, Recorrido(s): HERMANO DE VILLEMOR AMARAL NETO, Advogado: Dr. Ramiro Borges Fortes, Recorrido(s): ALÍPIO GUEDES FILHO, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Recorrido(s): MASSA FALIDA do RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A. , Advogado: Dr. José Roberto Zago, Recorrido(s): MASSA FALIDA de NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. José Roberto Zago, Recorrido(s): MASSA FALIDA de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) , Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): AMADEUS BRASIL LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 16ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Tomaz Alves Nina, patrono do Recorrente. **PROCESSO:** RO-1003355-



63.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RACHEL RODARTHE E SILVA PEREIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Rodrigo Veiga de Oliveira, Advogado: Dr. Lizardo Anéas Filho, Recorrido(s): GABRIEL BELAU DOS SANTOS, Advogada: Dra. Karla Franco de Oliveira, Recorrido(s): SENA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA., Recorrido(s): MJR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA., Recorrido(s): RJM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA., Recorrido(s): VANESSA GOMES DE MATO SENA, Recorrido(s): MILTON RANGEL LEITE SENA, Recorrido(s): MARGARETE ARAÚJO, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 40ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - EUMARA NOGUEIRA BORGES LYRA PIMENTA, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para conceder a segurança e revogar a decisão que determinou a penhora sobre o imóvel dos impetrantes, reconhecendo-o como bem de família. Oficie-se, com urgência, o Juízo da 40ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP para as providências cabíveis. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Rodrigo Veiga de Oliveira, patrono da Recorrente. **PROCESSO:** RO-10811-88.2015.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Giovanni Simão da Silva, Advogado: Dr. Fabrício Gonçalves dos Santos, Advogado: Dr. Marcos Eloy da Silva, Recorrido(s): FELIPE GARCIA NAZARETH, Advogada: Dra. Eliane de Souza Gonçalves Martins, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE GOVERNADOR VALADARES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, por maioria, vencidos os Exmos. Ministros Douglas Alencar Rodrigues, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Luiz José Dezena da Silva e Renato de Lacerda Paiva, negar-lhe provimento. Obs.: Juntará voto vencido o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Giovanni Simão da Silva, patrono do Recorrente. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, patrono do Recorrido. **PROCESSO:** RO-147400-41.1993.5.01.0024 da 1ª Região, Relator: Min. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Maia Ribeiro Estrella Roldan, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): JOÃO BATISTA NETO, Recorrido(s): JORGE LUIZ DA SILVA, Recorrido(s): JORGE DE ASSIS TOUGEIRO DA SILVA, Recorrido(s): LUIZ GUSTAVO SPENCHIITT VIEIRA, Recorrido(s): ROBERTO STIGERT, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para afastar a condenação ao pagamento das multas por litigância de má-fé e por oposição de embargos de declaração protelatórios. **PROCESSO:** RO-961-82.2017.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ERIVALDO DE ALMEIDA CRUZ, Advogado: Dr. Rômulo Salomão, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Dene Mascarenhas Dantas, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-8396-31.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): LIEBHERR BRASIL GUINDASTES E MÁQUINAS OPERATRIZES LTDA., Advogado: Dr. Sávio Augusto Marchi dos Santos Silva, Recorrido(s): DÁRIO BATISTA, Advogada: Dra. Rosiane Máximo dos Santos, Autoridade Coatora: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE GUARATINGUETÁ - ANDRÉIA DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-21114-66.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SEVEN TRADE MARKETING E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra.



Ismênia Evelise Oliveira de Castro, Recorrido(s): SCHIRLEI LIMA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Roselaine Maciel Sanhudo, Autoridade Coatora: CAROLINA SANTOS COSTA - JUÍZA DA 3ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-100371-61.2016.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ADEL MERCADANTE JUNDI, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Advogado: Dr. Rafael Roma de Moura, Recorrido(s): HOSPITAL RENAUD LAMBERT S.A., Recorrido(s): EDGARD RENAUD BAPTISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alfredo José Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Cássio Monteiro Rodrigues, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 17ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - ANITA NATAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-81-73.2017.5.20.0000 da 20ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Antônio Mário de Abreu Pinto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, Procurador: Dr. Ricardo José das Mercês Carneiro, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, ELETRÔNICA E SIMILARES DO ESTADO DE SERGIPE - SINDIVIGILANTE/SE, Advogado: Dr. José Paulo de Barros Mello Filho, Autoridade Coatora: JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU - LUÍS FERNANDO ALMEIDA DE ARAÚJO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-839-42.2017.5.06.0000 da 6ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogada: Dra. Maura Virginia Borba Silvestre, Recorrido(s): PAULO SÉRGIO SOUZA SILVA, Advogada: Dra. Shynaide Mafra Holanda Maia, Autoridade Coatora: JUIZ DA 15ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1101-24.2014.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOSÉ FERNANDO CARDOSO NASCIMENTO E OUTROS, Advogado: Dr. Jairo Andrade de Miranda, Recorrido(s): ADELSON SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Marcos Vinícios Santos Neves, Recorrido(s): ESPÓLIO de ERISVALDO CARDOSO NASCIMENTO, Autoridade Coatora: JUIZ DA 16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR - PAULO CÉSAR TEMPORAL SOARES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para conceder parcialmente a segurança, a fim de sustar a ordem de bloqueio, determinada nos autos da RTOrd-804-03.2013.5.05.0016, que recaiu sobre os proventos de aposentadoria dos impetrantes, liberando-se ainda eventuais valores já penhorados sobre tais verbas. Oficie-se, com urgência, a autoridade coatora e o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, cientificando-os do inteiro teor desta decisão. **PROCESSO:** RO-5187-88.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Recorrido(s): ROMÁRIO EDELSON OLIVEIRA DAS CHAGAS, Advogado: Dr. Márcio da Silva Lima, Recorrido(s): KAIQUE SOUZA PEREIRA, Advogada: Dra. Bárbara Krishna Garcia de Souza, Recorrido(s): EUNICE REGINA DE SOUZA GUIMARÃES, Recorrido(s): HELIO FERRAZ FALCOCCHIO, Recorrido(s): PROSERVIQ SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E PORTARIA LTDA., Recorrido(s): ARNALDO BONGIORNO, Autoridade Coatora: JUIZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE PAULÍNIA-SP - CLÁUDIA CUNHA MARCHETTI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder



a segurança, a fim de determinar o imediato desbloqueio dos valores apreendidos na conta vinculada do FGTS da sócia da empresa executada, Eunice Regina de Souza, nos autos da RTOOrd-160-42.2013.5.15.0126, com fundamento no art. 1º da Lei 12.016/2009. Custas em reversão no valor de R\$ 276,89 (duzentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos). Oficie-se, com urgência, à autoridade coatora e o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, cientificando-os do inteiro teor desta decisão. Obs. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues. Obs. A Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, reformulou o voto proferido na sessão realizada em 9/10/2018. Obs. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte registrou ressalva de fundamentação. **PROCESSO:** RO-7496-48.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Advogada: Dra. Camila Venturi, Recorrido(s): ELZA MARIA MARSILE MAURÍCIO, Advogada: Dra. Cláudia Batista da Rocha, Autoridade Coatora: MÔNICA RODRIGUES CARVALHO ROSSI - JUÍZA DA 3ª VARA DO TRABALHO DE ARARAQUARA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-8430-06.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, Advogado: Dr. Dorival de Paula Júnior, Recorrido(s): NATACHA SUZANA COSTA SOARES, Recorrido(s): MAXXILAB EXAMES LABORATORIAIS LTDA., Autoridade Coatora: JUÍZA TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE CARAGUATATUBA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado. **PROCESSO:** RO-11164-60.2017.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): DATABIT TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA. - EPP E OUTRAS, Advogado: Dr. Marcene Angelo Ferreira, Advogada: Dra. Priscila Gomes de Souza, Advogado: Dr. Diego Starling Pesim Silva, Recorrido(s): RODRIGO DELAMARE DO AMARAL MARQUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Samuel Viana Mattar, Advogado: Dr. Fernando Moreira de Abreu, Autoridade Coatora: JUIZ DA 45ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE - ANTÔNIO GOMES DE VASCONCELOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos, por incabível. **PROCESSO:** RO-16077-25.2017.5.16.0000 da 16ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, Procurador: Dr. Francisco Gomes de Moraes, Recorrido(s): ALTEREDO CARVALHO ALVIM JÚNIOR, Recorrido(s): INTECHNE - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Autoridade Coatora: LUCAS SILVA DE CASTRO-JUIZ DA 7ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região para julgar o mandado de segurança, como entender de direito. **PROCESSO:** RO-40400-05.2006.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BERTILLON VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Freitas de Oliveira, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO MACHADO LOUREIRO, Recorrido(s): SÉRGIO VICTOR SARAIVA PINTO, Recorrido(s): JOÃO MARQUES RODRIGUES, Recorrido(s): PEDRO FREITAS DE OLIVEIRA, Recorrido(s): ALBERTO RUI BASTOS PEIXOTO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir o pagamento da multa do art. 538, parágrafo único do CPC de 1973. **PROCESSO:** RO-102318-19.2017.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS TORRES HARDMAN, Advogada: Dra. Cristiane Louise Alves Ferreira,



Recorrido(s): ANGELICA ELHOTÉRIO DE FREITAS, Advogado: Dr. Sebastião Fiorett, Recorrido(s): EDITORA JB S.A., Recorrido(s): MCA 4 COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE INFORMÁTICA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que a penhora seja efetuada sobre 50% (cinquenta por cento) dos rendimentos líquidos alusivos à rentabilidade do plano de previdência privada Safra e Vida, CPNJ 30.902.142/0001-05, até que seja efetuado o pagamento integral do valor atualizado do crédito exequendo à reclamante, ora litisconsorte passiva. **PROCESSO:** RO-196-93.2018.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Recorrido(s): ELZA DOS SANTOS FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Brunno Lima Rodrigues, Recorrido(s): CAIXA ESCOLAR KUMARUMÃ, Advogado: Dr. Vinícius Grisostenes Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-226-31.2018.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Recorrido(s): SIMÃO DE SOUZA PEREIRA, Advogada: Dra. Alana e Silva Dias, Recorrido(s): CAIXA ESCOLAR ILHA DE SANTANA, Advogada: Dra. Sandra Regina Nogueira de Lima Soares, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-626-25.2017.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ELI SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gilson Pereira da Silva, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-630-62.2017.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HELENA DE SOUZA MALNATI, Advogado: Dr. Marcone Câmara Brasileiro, Recorrido(s): KEILA PEREIRA BISPO, Advogado: Dr. Joab Galindo de Calais, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a multa por litigância de má-fé. **PROCESSO:** RO-10743-53.2017.5.18.0000 da 18ª Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, Advogado: Dr. Leandro Cardoso de Resende, Recorrido(s): LEANDRO SOARES TAVARES, Advogado: Dr. Sebastião Cardoso da Neiva Neto, Autoridade Coatora: JUIZ DA 9ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA - ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, votar no sentido de não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-11628-12.2015.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CARLOS MAGNO MARQUES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Alexandre Magno Marques de Carvalho, Recorrido(s): RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA., Advogada: Dra. Juliana Rivas da Silva Caldas, Advogado: Dr. Hugo Felipe Cassador Jardim, Advogada: Dra. Raquel Batista Rodrigues, Advogado: Dr. José Carlos dos Santos Perrou, Autoridade Coatora: MARCO ANTÔNIO BELCHIOR DA SILVEIRA - JUIZ TITULAR DA 14ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e dar-lhe provimento para conceder a segurança, a fim de cassar a ordem de bloqueio de valores recebidos a título de salários e de proventos de aposentadoria do impetrante, liberando-se, ainda, eventuais valores já penhorados sobre tais verbas. Oficie-se, com urgência, à Presidência do Egrégio. TRT da 1ª Região e à autoridade coatora, cientificando-as do





inteiro teor desta decisão. **PROCESSO:** RO-22389-50.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Recorrido(s): PAULO AFONSO DA SILVA KOPPE, Advogado: Dr. Igor Rocha Tusset, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE IJUÍ, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-80082-88.2017.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Recorrido(s): NATELSON DE SOUSA SILVA, Advogado: Dr. Valterlim Pereira Nolêto, Advogado: Dr. Maykon Holanda Cosme, Recorrido(s): INSTITUTO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - IADES, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, denegar a segurança, nos termos dos artigos 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009, e 485, VI, do CPC de 2015. **PROCESSO:** RO-80311-48.2017.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARIA BADIA SOBRAL, Advogado: Dr. Nelson Primo, Recorrido(s): RENATO DA SILVA QUEIROZ, Recorrido(s): MARIA BADIA SOBRAL MARMORARIA - ME, Autoridade Coatora: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE VALENÇA - ALBA CRISTINA DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-80382-50.2017.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, Advogada: Dra. Sandra Pinheiro de Oliveira, Recorrido(s): EMERSON DOS SANTOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Gerson Almeida da Silva, Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE FLORIANO - JOÃO LUIZ ROCHA DO NASCIMENTO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, denegar a segurança, nos termos dos artigos 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009, e 485, VI, do CPC de 2015. **PROCESSO:** RO-1000986-96.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EDISON CARLOS PINTO, Advogado: Dr. Edison Carlos Pinto, Recorrido(s): AVANTTI COMBUSTÍVEIS LTDA., Advogada: Dra. Liliana Regina Gava de Souza Nery, Autoridade Coatora: WALTER ROSATI VEGAS JÚNIOR - JUIZ DA 12ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO-5-98.2017.5.11.0000 da 11ª Região, Relator: Min. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Embargado(a): GERALDO GAMA, Advogado: Dr. Moisés Cavalcanti Gouvêa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** RO-605-24.2016.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Min. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MARIA LEONOR BRITO DE SANTA ISABEL, Advogado: Dr. Anderson Teixeira Correia, Advogada: Dra. Emanuela Campos Mota, Recorrido(s): RAMON SANTOS ARAÚJO, Advogado: Dr. Antony de Teive e Argolo, Recorrido(s): PIZZARIA R.A. LTDA., Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR - ADRIANO BEZERRA COSTA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AR-852-43.2016.5.00.0000 da 12ª Região, Relator: Min. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Revisora: Maria Helena Mallmann, Autor(a): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Jairo Waisros, Réu: CLAUDETE ALBERTON, Advogada: Dra. Tatiana Bozzano, Decisão: por unanimidade, I) rejeitar a preliminar de



inadmissibilidade da ação, admitir a ação rescisória e, no mérito, julgar PROCEDENTE O PEDIDO, por ofensa ao art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, para, em juízo rescindente, desconstituir o acórdão lavrado pela 8ª Turma do TST nos autos do processo nº 85986-27.2007.5.12.0030 e, em juízo rescisório, conhecer e dar provimento ao recurso de revista do Autor (Banco do Brasil) para julgar improcedentes os pedidos formulados na reclamação trabalhista, ficando prejudicado o exame do recurso de revista da Ré (Claudete Alberton). Custas processuais pela Ré, no importe de R\$2.740,00, calculadas sobre R\$137.000,00, valor atribuído à causa, isenta do pagamento em face do deferimento da gratuidade de justiça (art. 790, § 3º, da CLT). Devidos honorários advocatícios, também pela Ré, no importe de 10% sobre o valor da causa (art. 85, § 2º, do CPC de 2015), cuja exigibilidade fica suspensa por 5 (cinco) anos, por ser beneficiária da justiça gratuita, na forma do art. 98, § 1º, VI, §§ 2º e 3º, do NCPC; II) julgar PROCEDENTE O PEDIDO CAUTELAR. Custas processuais, no importe de R\$300,00, calculadas sobre o valor dado à causa na inicial de R\$15.000,00, pela Requerida, isenta em razão do deferimento do benefício da gratuidade de justiça. Honorários advocatícios, pela Requerida, no importe de 10% sobre o valor da causa (art. 85, § 2º, do CPC de 2015), cuja exigibilidade fica suspensa por 5 (cinco) anos, por ser beneficiária da justiça gratuita, na forma do art. 98, § 1º, VI, §§ 2º e 3º, do NCPC. Obs. A Exma. Ministra Maria Helena Mallamann registrou ressalva de entendimento. **PROCESSO:** RO-5113-07.2013.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Min. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): LUIZ CARLOS DE MACEDO SOARES, Advogado: Dr. Otávio Augusto Custódio de Lima, Advogado: Dr. Paulo Alessandro Padilha de Oliveira Silva, Recorrido(s): FUNDAÇÃO ASTORGA EDUCAÇÃO PARA TODOS - FAET, Advogado: Dr. Ângelo Fávero Neto, Recorrido(s): IDUIR PEDRO BORTOT, Advogado: Dr. Irineu Antônio Feiten, Recorrido(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR S/C LTDA., Recorrido(s): ADILSON DE CARVALHO, Recorrido(s): WALDEMAR JOSÉ FERNANDES, Recorrido(s): RAPHAEL CORRÊA RAMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, pronunciar, de ofício, a decadência e extinguir o processo com resolução do mérito, na forma do artigo 269, IV, do CPC de 1973. Custas processuais, pelo Autor, no importe R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor atribuído à causa, isento do pagamento em razão da concessão do benefício da justiça gratuita. Mantida a condenação de honorários advocatícios, nos exatos termos em que foi estabelecida pelo Regional. **PROCESSO:** AR-6802-33.2016.5.00.0000 da 12ª Região, Relator: Min. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Revisora: Maria Helena Mallmann, Autor(a): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Jairo Waisros, Réu: ROSÂNGELA DA SILVA BARBOSA, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Decisão: por unanimidade, admitir a ação rescisória para, no mérito, julgar improcedente o pedido de corte rescisório. Custas processuais, pelo Autor, no importe R\$1.000,00, calculadas sobre R\$50.000,00, valor atribuído à causa. Honorários advocatícios, também pelo Autor, no importe de 10% sobre o valor da causa. Com o trânsito em julgado, libere-se o depósito prévio à Ré (artigo 494 do CPC de 1973). **PROCESSO:** RO-9108-86.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Min. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): EDSON BARBOSA DA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Eduardo Silverino Caetano, Recorrido(s): DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA., Advogado: Dr. Humberto Braga de Souza, Recorrido(s): AMIS ADMINISTRAÇÃO & PLANEJAMENTO OPERACIONAL LTDA. - ME, Advogada: Dra. Juciara Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, pronunciar, de ofício, a decadência e extinguir o processo com resolução do mérito, na forma do artigo 269, IV, do CPC de 1973. Custas inalteradas. Devidos honorários advocatícios, pelo Autor, no importe de 10% sobre o valor da causa (artigo 85, § 2º, do CPC de 2015), cuja exigibilidade fica suspensa por 5 (cinco) anos, por ser beneficiário da justiça gratuita, na forma do artigo 98, § 1º,



VI, §§ 2º e 3º, do NCPC. **PROCESSO:** RO-10608-97.2013.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Min. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): VP TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA., Advogada: Dra. Sandra de Fátima Quinto Rezende de Sá, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS LEITE, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS NORBERTO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE OURO PRETO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário para, de ofício, extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos dos artigos 485, I, do CPC/2015 e 6º, § 5º, e 10 da Lei 12.016/2009. **PROCESSO:** RO-20002-62.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Min. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA/RS, Advogado: Dr. Fernando Schiafino Souto, Recorrido(s): JOSÉ CASTRO PINTO, Advogado: Dr. Antônio Roberto da Silva Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-210-83.2014.5.20.0000 da 20ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Thiago Moreira da Silva, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Recorrido(s): VIACÃO PROGRESSO LTDA., Advogada: Dra. Flávia Orsini de Castro Macieira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO-245-11.2017.5.21.0000 da 21ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MOMENTA FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Advogado: Dr. Ricardo Laerte Gentil Júnior, Embargado(a): GEOVANNI RICARDO SANTOS, Advogado: Dr. Nilson Nelber Siqueira Chaves, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 3ª VARA DO TRABALHO DE NATAL - DERLIANE REGO TAPAJÓS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, rejeita-los. **PROCESSO:** RO-5480-87.2018.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOSÉ ROBERTO ZUCCHI, Advogado: Dr. Rodrigo César Massa, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE BORBOREMA, Advogado: Dr. Emerson Alencar Martins Betim, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ITÁPOLIS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas para excluir a multa por litigância de má-fé. **PROCESSO:** RO-11205-23.2013.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ESTOTUS DECORAÇÕES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Diogo Campos Medina Maia, Advogado: Dr. Rafael de Sá Bastos, Recorrido(s): MARIA HELENA ALVES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. João Henrique Santana Telles, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 80ª VARA DO TABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-14880-64.2013.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SALOMÃO E ZOPPI SERVIÇOS MÉDICOS E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Daniela de Andrade Bernardo, Advogada: Dra. Jessica Rodriguez Ramos, Recorrido(s): FÁBIO RIBEIRO DÁ SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jefferson da Silva Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário, apenas no tocante ao tema "indenização do art. 404 do Código Civil", para julgar procedente em parte a ação rescisória por violação do artigo 14 da Lei nº 5.584/70, a fim de desconstituir a sentença proferida nos autos do processo nº 0003059-42.2012.5.02. 0083 no tocante ao capítulo atinente ao ressarcimento por perdas e danos quanto aos honorários advocatícios, e, em juízo rescisório, julgar improcedente o pedido de pagamento de indenização quanto à verba honorária formulado na inicial da reclamação trabalhista originária. Quanto à ação rescisória, considerando a sucumbência recíproca das partes, condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios na proporção de 80% (oitenta por cento) e a ré na



proporção de 20% (vinte por cento) do total da referida verba, que deve ser calculado sob o percentual de 20% (vinte por cento) do valor atualizado da causa, vedada a compensação. As custas da ação rescisória devem ser repartidas entre as partes na mesma proporção indicada, devendo ser calculada, entretanto, com base no percentual de 2% do valor atualizado da causa. Inalteradas as custas no processo matriz. Oficie-se com urgência ao juízo da 83ª Vara do Trabalho de São Paulo e à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. **PROCESSO:** ED-RO-20200-65.2018.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: SANOFI-AVENTIS FARMACEUTICA LTDA, Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Embargado(a): RODRIGO MACHADO FERREIRA, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE BAGÉ - CAMILA TESSER WILHELMS, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **PROCESSO:** RO-22171-90.2015.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Dr. Victor Hugo Laitano, Recorrido(s): KAEFE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Júnior Eduardo Arnecke, Advogada: Dra. Gisele de Moraes Garcez, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** ED-RO-80294-97.2015.5.07.0000 da 7ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante(s) e Embargado(s): ANDRÉA MENESES SILVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Germano Autran Nunes de Mesquita, Embargante(s) e Embargado(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. João Aurélio de Ponte Paula Pessoa, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos embargos declaratórios. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e trinta e cinco minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

**Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA**  
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**ADRIANA MEDEIROS**  
Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais